



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI Nº 015 /2014

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a celebrar acordo nos autos nº 0143.03.003051-2 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar composição no Processo Judicial nº 0143.03.003051-2 (Ação de Cobrança), que tramita perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Carmo do Paranaíba/MG, em que figuram como Autor a EMATER e como Réu o Município de Carmo do Paranaíba.

Art. 2º O Acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento à vista, por parte do Município, da importância de R\$ 36.074,17 (trinta e seis mil e setenta e quatro reais e dezessete centavos), nos termos da proposta apresentada pela Autora.

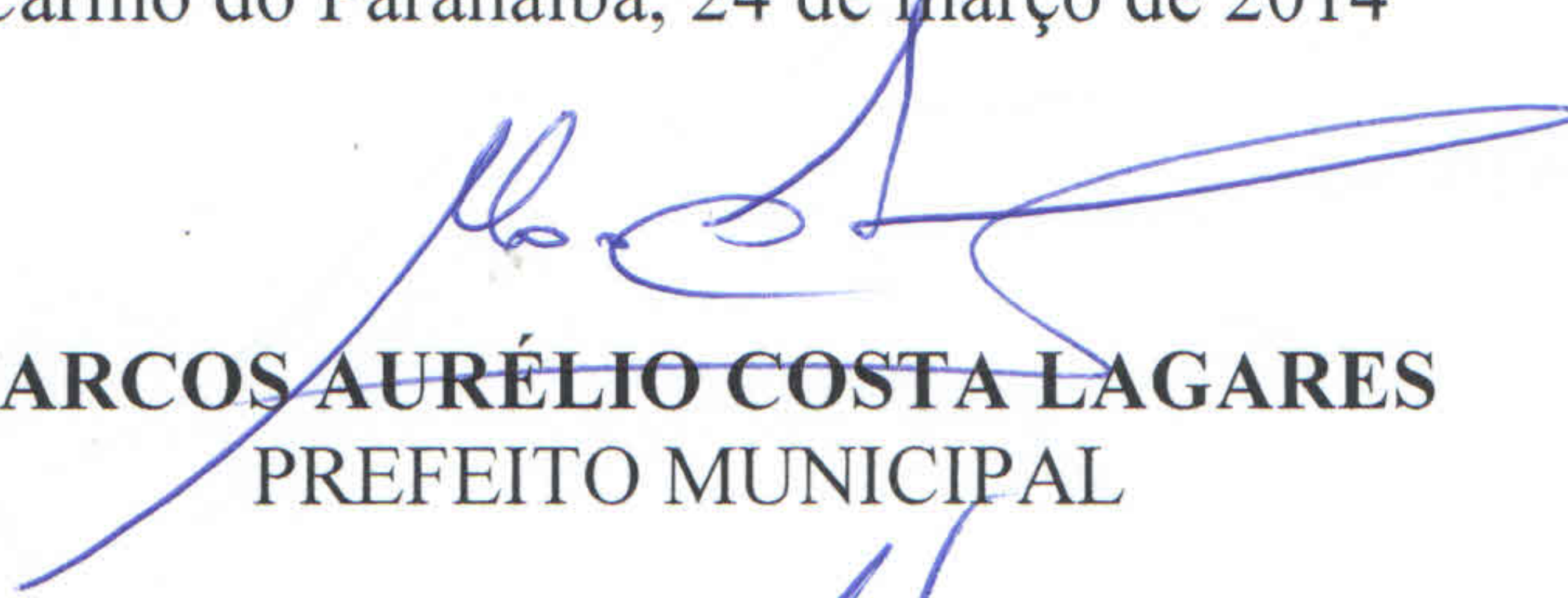
Parágrafo único. A Autora deverá dar plena, total e geral quitação dos pedidos, não podendo exigir mais nada do município pelos fatos tratados neste processo.

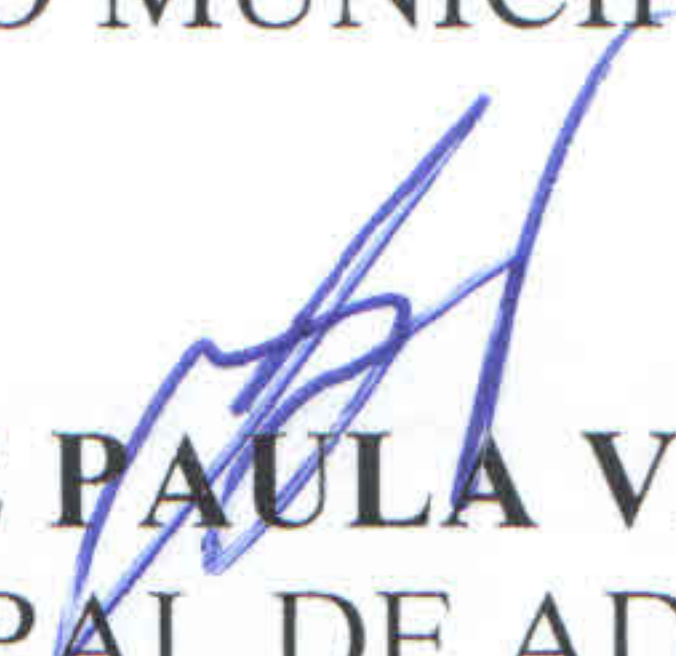
Art. 3º As despesas porventura decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes e, se necessário, suplementares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 24 de março de 2014


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
PREFEITO MUNICIPAL


ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS